



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL  
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS**

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

**CONTRATO N.º 63/2017**

21/09/2017

**EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO PARA “FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES A ALUNOS DO ENSINO PRÉ-PRIMÁRIO E DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO – FORNECIMENTO CONTÍNUO DE PEIXE CONGELADO E ULTRACONGELADO E DE LEGUMES CONGELADOS”**

**VALOR DO CONTRATO: € 25.010,58 + IVA**

**1.º OUTORGANTE: – MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA, representado por João Fernando Brito Nogueira, Presidente da Câmara Municipal.**

**2.º OUTORGANTE: FRINEIVA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, LDA, representada por Pedro Maria Alves da Silva.**



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

*[Handwritten signature and initials in blue ink]*

**Divisão de Administração Geral  
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

**CONTRATO PARA “FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES A ALUNOS  
DO ENSINO PRÉ-PRIMÁRIO E DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO –  
FORNECIMENTO CONTÍNUO DE PEIXE CONGELADO E ULTRACONGELADO  
E DE LEGUMES CONGELADOS”**

**CLÁUSULAS CONTRATUAIS NOS TERMOS DO ARTIGO 96º DO CÓDIGO DOS CONTRATOS  
PÚBLICOS, APROVADO PELO DECRETO-LEI 18/2008 DE 29 DE JANEIRO**

-----Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano dois mil e dezassete, na Divisão de Administração Geral da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira, perante mim, Vítor Manuel Passos Pereira, Chefe da mesma Divisão e servindo, neste ato, de Oficial Público, compareceram como outorgantes: -----

-----a) **PRIMEIRO OUTORGANTE**: - **João Fernando Brito Nogueira**, casado, natural da freguesia de Cornes, concelho de Vila Nova de Cerveira, e residente na Praça D. Dinis, n.º 12, em Vila Nova de Cerveira, que, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, outorga em representação do Município de Vila Nova de Cerveira; -----

-----b) **SEGUNDO OUTORGANTE**: - **Pedro Maria Alves da Silva**, casado, natural da freguesia de Aguiar, concelho de Barcelos, e residente na Rua Monte do Souto, Lote 22, freguesia de Barroselas e Carvoeiro, concelho de Viana do Castelo, portador do cartão de cidadão número 8037900, emitido pela República Portuguesa e válido até 31 de março de 2018, que outorga na qualidade de gerente e, nesta qualidade, em representação da sociedade **FRINEIVA – COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES, LDA**, com sede em Algarés – Pavilhão Um, freguesia de Barroselas e Carvoeiro, concelho de Viana do Castelo, com o número único de matrícula e identificação fiscal 503 971 146, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Viana do Castelo, com o capital social de € 50.000,00 (cinquenta mil euros), com poderes para o ato conforme verifiquei por uma fotocópia da certidão permanente de matrícula da sociedade, que arquivo. -----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes: A do primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo Cartão de Cidadão. -----

-----c) **DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO**: Por despacho de 05 de setembro de 2017 do Presidente da Câmara Municipal, foi feita a adjudicação ao segundo outorgante do fornecimento para “FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES A ALUNOS DO



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral  
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

**ENSINO PRÉ-PRIMÁRIO E DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO – FORNECIMENTO CONTÍNUO DE PEIXE CONGELADO E ULTRACONGELADO E DE LEGUMES CONGELADOS**”, que inclui o fornecimento, pelo segundo outorgante, de todo o material e mão de obra necessários à sua completa execução; -----

-----d) **OBJECTO INDIVIDUALIZADO DO CONTRATO:** “**FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES A ALUNOS DO ENSINO PRÉ-PRIMÁRIO E DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO – FORNECIMENTO CONTÍNUO DE PEIXE CONGELADO E ULTRACONGELADO E DE LEGUMES CONGELADOS**”, a efetuar pela representada do segundo outorgante de acordo com a proposta apresentada, documento esse que se anexa a este contrato e do mesmo faz parte integrante, pelo preço de € 25.010,58 (vinte e cinco mil dez euros e cinquenta e oito cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

-----e) **VALOR DA ADJUDICAÇÃO/ENCARGO CONTRATUAL:** A adjudicação é feita pelo valor de € 25.010,58 (vinte e cinco mil dez euros e cinquenta e oito cêntimos) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor. O encargo resultante do presente contrato, no montante de € 27.018,92 (vinte e sete mil dezoito euros e noventa e dois cêntimos), com o compromisso n.º 2017/1238, de acordo com o previsto no artigo 5.º, n.º 3 da LCPA, será suportado pela seguinte rubrica da classificação económica do orçamento deste Município de Vila Nova de Cerveira, que apresenta a dotação disponível de € 38.334,88 (trinta e oito mil trezentos e trinta e quatro euros e oitenta e oito cêntimos):- Classificação Orgânica - zero três – Divisão Sociocultural e Desportiva; Classificação Económica - capítulo zero dois – aquisição de bens e serviços; grupo zero um – aquisição de bens; artigo zero seis – alimentação – géneros para confeccionar. -----

-----f) **PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O segundo outorgante obriga-se a prestar o fornecimento de “**FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES A ALUNOS DO ENSINO PRÉ-PRIMÁRIO E DO 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO – FORNECIMENTO CONTÍNUO DE PEIXE CONGELADO E ULTRACONGELADO E DE LEGUMES CONGELADOS**”, de acordo com a proposta apresentada e por um **prazo de 12 (doze) meses**, prazo esse correspondente ao ano letivo 2017/2018 (calendário escolar



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA  
CÂMARA MUNICIPAL**

**Divisão de Administração Geral  
Serviço de Contratação Pública e Financiamentos**

fixado pelo Ministério da Educação no Despacho 5458-A/2017, de 21 de junho, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 119, 1º suplemento, de 22 de junho de 2017). Que a referida Câmara reserva, no entanto, o direito de rescindir o presente contrato, não havendo igualmente lugar a qualquer indemnização ao segundo outorgante se se verificar que este não cumpre as condições e obrigações do caderno de encargos. A rescisão motivará a perda do depósito de garantia, quando houver sido prestada caução; -----

-----g) **GARANTIAS OFERECIDAS À EXECUÇÃO DO CONTRATO**: Não é exigível prestação de garantias nos termos do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro. -----

-----h) **FORMA, PRAZOS E REGIME DE PAGAMENTOS**: Os pagamentos ao segundo outorgante serão efetuados no prazo de trinta dias, contados a partir da data das faturas, conforme clausula 13.ª n.º 1 do Caderno de Encargos. -----

-----Disse o segundo outorgante que aceita o presente contrato nos termos que antecedem, obrigando-se a pôr no seu cumprimento todos os seus conhecimentos com a maior diligência.

-----A minuta do presente contrato foi aprovada por despacho do Presidente da Câmara de 12 de setembro de 2017. -----

-----Foi apresentada certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em 11 de setembro de 2017 comprovativa de que o segundo outorgante tem a situação contributiva para com a Segurança Social devidamente regularizada [artigo décimo quinto, alínea a), do Decreto-Lei número 411/91, de dezassete de outubro]. -----

-----Anexam-se os seguintes documentos: a) O aludido despacho de 05 de setembro de 2017 do Presidente da Câmara Municipal; b) despacho de aprovação da minuta de 12 de setembro de 2017; c) A proposta do segundo outorgante para o fornecimento a que se refere este contrato; d) Caderno de Encargos. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

O OFICIAL PÚBLICO,